



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN LEI Nº 975/2010

Inf. Oficial Nº 164

Publicado em 31/05/2010

EMENTA:

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente."

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin aprova e eu Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
03	02	10	301	0188 – Assistência Farmacêutica e insumos	2.188	33903204000000	105.000,00

Art. 2º - Será cancelado no orçamento vigente como contrapartida, com fulcro no artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, parte da seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
03	02	10	122	0020 – Prover as Unidades	1.001	33903900000000	5.000,00

Art. 3º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio 727200/2009, firmado entre o Ministério da Saúde, e o Município de Engº Paulo de Frontin, com o objetivo de assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção básica de saúde, conforme Proc. Adm. nº 25000.667580/2009-97, publicado no D.O. de 28/01/2010, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2010.

Engº Paulo de Frontin(RJ), 03 de maio de 2010.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

Cidade da melhor idade.